

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

PORTARIA Nº 065/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SÔNIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2022, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 07 de fevereiro de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	SÔNIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER
CPF:	XXX.XXX.922-34
RG:	XXX.556 SSP/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação devido ao afastamento do servidor efetivo vinculado a vaga.
VIGÊNCIA:	07/02/2023 A 20/12/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

🛇 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC

CEP: 89871-000

CNPJ: 80.622.319/00001-98

(49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172

www.serraalta.sc.gov.br

🖂 administracao@serraalta.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

	10 CONTRACTOR OF THE PARTY OF T
PUBLICADO N	DE SERRA ALTA IO DIÁRIO OFICIAL IUNICÍPIOS
DATA: 07/0	2/2023
EDIÇÃO Nº:	4337 Pain
As	sinatura
The State of the S	

(49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172

LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	07/02/2023 A 20/12/2023

DOM/SC - Edição Nº 4117

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

07/02/2023 (Terça-feira)

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração

PORTARIA Nº 065/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4540878

Página 2265

PORTARIA Nº 065/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SÔNIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINA-DO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2022, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 07 de fevereiro de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	SÔNIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER	
CPF:	XXX.XXX.922-34	
RG:	XXX.556 SSP/SC	
CARGO:	Professor I	
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
GRUPO:	II-MAG	
NÍVEL:	220	
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação devido ao afastamento do servidor efetivo vinculado a vaga.	
VIGÊNCIA:	07/02/2023 A 20/12/2023	

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE



TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de fevereiro de 2023. RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra: MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração

PORTARIA Nº 066/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4540886

PORTARIA Nº 066/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2022, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 07 de fevereiro de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER	
CPF:	XXX.XXX.909-89	
RG:	X.XXX.480 SSP/SC	
CARGO:	Professor I	
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
GRUPO:	II-MAG	
NÍVEL:	220	
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.	
VIGÊNCIA:	07/02/2023 A 20/12/2023	

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de fevereiro de 2023. RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração

